

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PRIMEIRA VARA da CIDADE E COMARCA DE PRESIDENTE  
VENCESLAU  
AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 03 (três ) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado sob número 483.2023/001151-4 do MM Juiz de Direito desta Comarca Dr. GABRIEL MEDEIROS, extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – ESPÉCIES DE TÍTULOS DE CRÉDITO – PROCESSO DIGITAL 1001407-64.2022.8.26.0483 que EVANDRO LUCIO DE SOUZA move em face de GIVALDO SOUZA SOUTO SCALON dirigi-me ao endereço indicado , às 12h, onde, após as formalidades legais, AVALIEI o bem penhorado conforme TERMO DE PENHORA anexo ao r. mandado e a seguir descrito:

A parte ideal pertencente ao executado Givaldo Souza Souto, CPF 09 767 979 840, RG 22 358 078, correspondente a 5,55% da metade do seguinte bem: Uma gleba de terras, com área de 20.000,00 metros quadrados, ou 2,00 hectares, ou 0,8265 alqueires, situada no imóvel denominado Pederneiras ou Aimoré, no lugar conhecido por Veado, no Município de Presidente Venceslau/SP, matriculado sob nº 13.382 no Oficial de Registro de Imóveis desta comarca”

Considerando a localização do bem (área rural próxima a cidade, no prolongamento da Avenida Maria Nunes Ribeiro no Jardim Ipanema, sentido Córrego do Veado) e o preço do mercado imobiliário local e atual, após as pesquisas necessárias, AVALIO a parte penhorada correspondente a 5,55% da metade do imóvel por R\$ 12.487,50 (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Todo o referido é verdade e dou fé. NADA MAIS.

MARA FÁTIMA BONIFACIO TERCENIO

Oficiala de Justiça